



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

I

Série

Número 159

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 829/2019

Concede o Aval da Região a entidade denominada CELFF – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A. para garantir a operação de crédito junto do Novo Banco, S.A., sob a forma de Contrato Conta Corrente, no qual será disponibilizado o montante de € 340.000,00 até 28/02/2020, com a finalidade de adiantamento das verbas a receber relativas aos subsídios do Fundo Social Europeu referentes aos projetos 00030; 00041; 00049.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 829/2019**

Considerando que o CELFF – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A, é a entidade concessionária da exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM);

Considerando que a concessão do aval ao CELFF – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A, permitirá ao beneficiário dar continuidade ao cumprimento da sua atividade e, em última instância, da sua missão as quais se revelam imprescindíveis para a execução do enunciado ao nível do diagnóstico prospetivo para a RAM no que respeita ao aproveitamento de fundos comunitários na área da formação profissional, na vertente do Turismo, designadamente no Eixo 9 - Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida do Programa Operacional Madeira 14-20, que preconiza a redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção da igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não formais e informais para a reintegração no ensino e na formação (FSE);

Considerando que o CELFF – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A, contribui para a continuidade da formação do ensino técnico-profissional, nomeadamente nos setores de cozinha/pastelaria; restaurante/bar, entre outros. Formação esta, de especial importância na melhoria da qualidade de prestação de serviços hoteleiros, que diferencia fortemente a qualidade do serviço prestado nos hotéis da RAM;

Considerando que a concessão deste aval permitirá a submissão e execução de candidaturas, por parte do beneficiário, com vista à melhoria da qualidade e da eficiência do ensino e do acesso ao mesmo, a fim de aumentar os níveis de participação e de habilitações, particularmente para grupos desfavorecidos (FSE) incluindo na área do Turismo, da qual a Escola Hoteleira é entidade elegível. O mesmo sucede para a concretização de objetivos constantes no Programa Operacional Madeira 14-20, tais como: - Melhoria da igualdade de acesso à aprendizagem ao longo da vida, para todas as faixas etárias em contextos formais, não formais e informais, atualização do conhecimento, das aptidões e das competências dos trabalhadores e promoção de percursos de aprendizagem flexíveis, inclusive através da orientação profissional e da validação das competências adquiridas (FSE); - Melhoria da pertinência do ensino e da formação ministrados para o mercado de trabalho, facilitando a transição da educação para o trabalho e reforço dos sistemas de ensino e formação profissionais e da sua qualidade, inclusive através de mecanismos de antecipação de competências, adaptação dos currículos e criação e desenvolvimento de sistemas de

ensino baseados no trabalho, nomeadamente sistemas de ensino dual e de aprendizagem (FSE);

Considerando que, o CELFF – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A. pretende recorrer a um financiamento bancário, junto do Novo Banco, SA, até ao montante de € 340.000,00, na modalidade de conta corrente, com a finalidade de adiantamento das verbas a receber do Fundo Social Europeu até ao final do corrente ano, referentes aos projetos 00030; 00041; 00049;

Considerando que o processo, tem o parecer favorável da secretaria regional que tutela o setor de atividade do CELFF, ou seja, que tutela o setor da formação profissional, o qual está sob a tutela da Secretaria Regional da Educação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de setembro de 2019, resolve:

1. Conceder o Aval da Região Autónoma da Madeira ao “CELFF – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A. nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M de 24 de novembro, pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de janeiro e respectiva Declaração de Rectificação n.º 11/2008 de 5 de março e pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de dezembro, pelo artigo 62.º Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, para garantir a operação de crédito junto do Novo Banco, SA., sob a forma de Contrato Conta Corrente, no qual será disponibilizado o montante de € 340.000,00 até 28/02/2020, com a finalidade de adiantamento das verbas a receber relativas aos subsídios do Fundo Social Europeu referentes aos projetos 00030; 00041; 00049.
2. Fixar a taxa de aval em 0,50 % ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de agosto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
3. Mandatar o Vice-Presidente para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efetiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)